



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.321/90

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminado:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

03- SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 2.000.000,00

4.1.2.0- Equipamento e Material PermanenteCr\$ 200.000,00

Atividade 2.005- Manutenção e Conservação de veículos

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 100.000,00

Atividade 2.006- Manutenção e Aquisição de Medicamentos

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 2.200.000,00

T O T A L.....Cr\$ 4.500.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1990.

SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração